



3	47	Juiz de Direito Tadeu Trindade de Avila, Titular da 2ª Vara Cível de Itapajé	8500197-36.2022.8.06.0100
3	52	Juíza de Direito Tassia Fernanda de Siqueira, Titular da 2ª Vara Cível de Canindé	8500197-74.2022.8.06.0055
4	54	Juiz de Direito Thales Pimentel Saboia, Titular da 2ª Vara de Acaraú	8500118-79.2022.8.06.0028
4	55	Juiza de Direito Janaina Graciano de Brito, Titular da Vara Única Criminal de Aracati	8500201-74.2022.8.06.0035
4	57	Juíza de Direito Anne Carolline Fernandes Duarte, Titular da 2ª Vara Cível de Morada Nova	8500240-83.2022.8.06.0128
6	75	Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da Vara Única Criminal de Baturité	8500154-64.2022.8.06.0047
7	81	Juiz Substituto Francisco Janailson Pereira Ludugero, Titular da 2ª Vara de Granja	8500073-13.2022.8.06.0081
7	84	Juiz Substituto Jaison Stangherlin, Titular da Vara Única Criminal de Crateús	8500331-56.2022.8.06.0070
8	87	Juíza Substituta Maria Luisa Emerenciano Pinto, Titular da 1ª Vara Cível de Santa Quitéria	8500202-72.2022.8.06.0160
8	91	Juiz Substituto Francisco Eduardo Giraó Braga, Titular da Vara Única de Ipu	8500067-66.2022.8.06.0061
10	98	Juiz Substituto Erick Jose Pinheiro Pimenta, Titular do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito de Ibicuitinga	8500100-15.2022.8.06.0107
12	101	Juiz Substituto Paulo Henrique Lima Soares, Titular da 2ª Vara Cível de Santa Quitéria	8500199-20.2022.8.06.0160

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA  
A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS

Quinto	Posição	Magistrado	Processo
4	57	Juíza de Direito Anne Carolline Fernandes Duarte, Titular da 2ª Vara Cível de Morada Nova	8500240-83.2022.8.06.0128
7	84	Juiz Substituto Jaison Stangherlin, Titular da Vara Única Criminal de Crateús	8500331-56.2022.8.06.0070
8	91	Juiz Substituto Francisco Eduardo Giraó Braga, Titular da Vara Única de Ipu	8500067-66.2022.8.06.0061
10	98	Juiz Substituto Erick Jose Pinheiro Pimenta, Titular do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito de Ibicuitinga	8500100-15.2022.8.06.0107

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em 20 de setembro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8513999-13.2022.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de consultoria individual para prestar serviços especializados em Tecnologias e Técnicas de Inteligência Artificial; **VALOR GLOBAL:** R\$ 296.343,08 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** procedimento próprio do BID (GN-2350-15), conforme autorização legal (§ 5º art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e § 3º do art. 1º da Lei n. 14.1333/2021) e definição no contrato de empréstimo nº 5248/OC-BR; **CONTRATADO:** Antônio Maurício Brito Junior **DECLARAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 19 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/2022

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ; **OBJETIVO:** alterar o item C, da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação que passará a ter a seguinte redação: c) “a rede de dados do TJCE deverá ser usada exclusivamente para os testes de conexão com o TRE-CE e para a transmissão dos resultados das eleições, sendo vedada sua utilização para outros fins”, c.1 “O período de liberação para transmissão dar-se-á das 15h até o final dos trabalhos de apuração das Eleições, do dia 2 de outubro de 2022, no 1º turno das Eleições 2022, e das 15h até o final dos trabalhos de apuração das Eleições, do dia 30 de outubro de 2022, no 2º turno das Eleições 2022”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2022 ;**SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Desembargador Inácio Alencar Cortez Neto.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/2022

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Acaraú/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Ana Flávia Ribeiro Monteiro.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº S/N/2021

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o SPC BRASIL, e como interveniente anuente, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza – CDL de Fortaleza; **OBJETIVO:** prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 26.10.2022, o convênio que tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes de forma a possibilitar, aos Juizes e Servidores previamente autorizados e cadastrados, o acesso ao sistema SPCJUD mantido pelo SPC BRASIL, com a finalidade exclusiva de instrução